

do Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à Assessoria de Plenário.

[Assinatura]
Sergio Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

ASSESSORIA DE PLENÁRIO	
Recb em 27/06/05 às 18h	
<i>[Assinatura]</i>	23.243-7
Assessoria	Matricula

MENSAGEM N.º 161 /2005-GAG

LIDO
em 28/06/05
[Assinatura]
Assessoria de Plenário

Brasília, 22 de junho de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa.

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Casa o anexo Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre a definição dos parâmetros de uso e ocupação do solo de lotes do Trecho 04 do Setor de Múltiplas Atividades Sul – SMAS, antigo Setor de Áreas Isoladas Sudoeste – SAI/SO, da Região Administrativa Plano Piloto – RA I.

A propositura ora encaminhada tem como objetivo principal a viabilização da implantação do novo Terminal Interestadual de Brasília, previsto para o Lote 6/5 do setor em comento.

Considerando que o Projeto de Urbanismo do Trecho 04 do referido setor define para os imóveis que o compõe apenas a utilização “uso múltiplo”, e uma vez que este termo possibilita uma série de usos e atividades, torna-se necessária a discriminação da utilização daquela localidade, observadas as restrições ambientais e de preservação urbanística.

Tendo em vista, finalmente, que não encontram-se definidos os parâmetros construtivos dos imóveis objeto deste Projeto de Lei Complementar, a presente propositura estabelece, também, os percentuais máximos de ocupação e construção a serem aplicados aos mesmos.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e aos demais Deputados expressões de meu elevado apreço.

[Assinatura]
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

À Sua Excelência o Senhor
Deputado FÁBIO BARCELOS
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
PLC Nº 112	105
Fis. N.º 01	<i>[Assinatura]</i>

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º PLC 118/2005

Define os parâmetros de uso e ocupação do solo de lotes do Trecho 04 do Setor de Múltiplas Atividades Sul – SMAS da Região Administrativa Plano Piloto – RA I e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Decreta:

Art. 1º Para os Lotes 6/3, 6/4 e 6/5 do Trecho 04 do Setor de Múltiplas Atividades Sul – SMAS, antigo Setor de Áreas Isoladas Sudoeste – SAI/SO, da Região Administrativa Plano Piloto – RA I, serão permitidos os usos e atividades relacionados no Anexo desta lei, os quais estão de acordo com a Classificação de Usos e Atividades para o Distrito Federal aprovada pelo Decreto n.º 19.071 de 06 de março de 1998;

Parágrafo único. O Lote 6/5 terá como destinação principal o uso comercial de bens e de serviços, com atividades de serviços de transporte terrestre;

Art. 2º A taxa máxima de ocupação permitida para os imóveis de que trata o artigo anterior será de 40% (quarenta por cento) da área dos lotes, respectivamente.

Art. 3º A taxa máxima de construção permitida para os imóveis de que trata o art. 1º desta lei será de 160% (cento e sessenta por cento) da área dos lotes, respectivamente;


Parágrafo único. Para o Lote 6/5 será obrigatória a construção mínima de área equivalente a metade da taxa máxima de construção estabelecida neste artigo, destinada ao uso principal.

Art. 4º A altura máxima das edificações permitida para os lotes do Trecho 04 do Setor de Múltiplas Atividades Sul – SMAS será de 12 metros a partir da cota de soleira a ser fornecida pela Administração Regional, excluídas a caixa d'água e casa de máquinas;

Art. 5º Os demais parâmetros aplicáveis aos imóveis de que trata esta lei serão definidos pelo Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.



PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC Nº 118 / DS
Fis. N.º 02

ANEXO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º

USO	ATIV. CÓD.	ATIVIDADE	GRUP O CÓD.	GRUPO	CLASS E CÓD.	CLASSE	REF. ISIC-REV 3		
COMERCIAL DE BENS E DE SERVIÇOS	52	COMÉRCIO VAREJISTA E REPARAÇÃO DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS	52.1	Comércio varejista não especializado	52.11-6	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, com área de venda superior a 5000 metros quadrados - hipermercados	52.1 52.11		
					52.12-4	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, com área de venda entre 300 a 5000 metros quadrados - supermercados	52.11		
					52.13-2	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, com área de venda inferior a 300 metros quadrados - exclusive lojas de conveniência	52.11		
					52.14-0	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios industrializados - lojas de conveniência	52.11		
					52.15-9	Comércio varejista não especializado, sem predominância de produtos alimentícios	52.19		
					52.2	Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo, em lojas especializadas	52.21-3	Comércio varejista de produtos de padaria, de laticínio, frios e conservas	52.2 52.20
							52.22-1	Comércio varejista de doces, balas, bombons, confeitos e semelhantes	52.20
							52.23-0	Comércio varejista de carnes açougues	52.20
							52.29-9	Comércio varejista de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente e de produtos de fumo	52.20
							52.3	Comércio varejista de tecidos, artigos de armarinho, vestuário, calçados, em lojas especializadas	52.31-0
					52.32-9	Comércio varejista de artigos do vestuário e complementos			52.32
					52.33-7	Comércio varejista de calçados, artigos de couro e viagem			52.32
					52.4	Comércio varejista de	52.3		

PROTÓCOLO LEGISLATIVO

PLC Nº 118/05

Fls. N.º 03 *Paula*

K

				outros produtos, em lojas especializadas	52.41-8	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, artigos médicos e ortopédicos, de perfumaria e cosméticos	52.31
					52.42-6	Comércio varejista de máquinas e aparelhos de usos domésticos e pessoal, discos e instrumentos musicais	52.33
			52.4-A	Comércio varejista de outros produtos, em lojas especializadas			52.3
					52.43-4	Comércio varejista de móveis, artigos de iluminação e outros artigos para residência	52.33
					52.45-0	Comércio varejista de equipamentos e materiais para escritório; informática e comunicação	52.39
					52.46-9	Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria	52.39
					52.49-3	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	52.39
			52.7	Reparação de objetos pessoais e domésticos			52.6
					52.71-0	Reparação e manutenção de máquinas e de aparelhos eletrodomésticos	52.60
					52.72-8	Reparação de calçados	52.60
					52.79-5	Reparação de outros objetos pessoais e domésticos	52.60
	55-A	SERVIÇOS DE ALOJAMENTO	55.1-A	Estabelecimentos hoteleiros e outros tipos de alojamento temporário, à exceção de motéis e alojamentos turísticos com aluguel de imóveis por temporada			55
					55.11-5	Estabelecimentos hoteleiros com restaurante	55.1
							55.10
					55.12-3	Estabelecimentos hoteleiros sem restaurante	55.10
	55-B	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	55.2	Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação			55
					55.21-2	Restaurantes e estabelecimentos de bebidas, com serviço completo	55.2
					55.21-2	Restaurantes e estabelecimentos de bebidas, com serviço completo	55.20
					55.22-0	Lanchonetes e similares	55.20
					55.23-9	Cantinas (serviços de alimentação privativos)	55.20
					55.24-7	Fornecimento de comida preparada	55.20
					55.29-8	Outros serviços de alimentação	55.20
	60	SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE	60.1	Transporte ferroviário interurbano			60
					60.10-0	Transporte ferroviário interurbano	60.1
							60.10
			60.2	Outros transportes terrestres			60.2
					60.22-4	Transporte metroviário	60.21
					60.23-2	Transporte rodoviário de passageiros, regular, urbano	60.21

PROTOCOLO LEGISLATIVO
 PL Nº 118 / 05
 Fls. N.º 04 *Paula*

8

				60.24-0	Transporte rodoviário de passageiros, regular, não urbano	60.21
				60.25-9	Transporte rodoviário de passageiros, não regular	60.22
63-A	SERVIÇOS ANEXOS E AUXILIARES DO TRANSPORTE	63.1	Movimentação e armazenamento de cargas			63
				63.11-8	Carga e descarga	63.01
		63.2	Serviços auxiliares aos transportes			63.0
				63.21-5	Serviços auxiliares aos transportes terrestres	63.03
				63.23-1	Serviços auxiliares aos transportes aéreos	63.03
63-B	SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS	63.3	Serviços de agências de viagens e organizadores de viagem			63
				63.30-4	Serviços de agências de viagens e organizadores de viagem	63.04
64-A	SERVIÇOS DE CORREIO	64.1	Serviços de correio			64
				64.11-4	Serviço de correio nacional	64.11
				64.12-2	Outros serviços de correio	64.12
65	INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA, EXCLUSIVE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA	65.1	Banco Central			65
				65.10-2	Banco Central	65.11
		65.2	Intermediação monetária - depósitos à vista			65.1
				65.21-8	Bancos comerciais	65.19
				65.22-6	Bancos múltiplos (com carteira comercial)	65.19
				65.23-4	Caixas econômicas	65.19
				65.24-2	Cooperativas de crédito	65.19
		65.3	Intermediação monetária - outros tipos de depósitos			65.1
				65.31-5	Bancos múltiplos (sem carteira comercial)	65.19
				65.32-3	Bancos de investimento	65.19
				65.33-1	Bancos de desenvolvimento	65.19
				65.34-0	Crédito Imobiliário	65.19
				65.35-8	Sociedades de crédito, financiamento e investimento	65.19
		65.4	Arrendamento mercantil			65.9
				65.40-4	Arrendamento mercantil	65.91
		65.5	Outros serviços de concessão de crédito			65.9
				65.51-0	Agências de desenvolvimento	65.92
				65.59-5	Outros serviços de concessão	65.92
		65.9	Outros serviços de intermediação financeira, não especificados anteriormente			65.9
				65.91-9	Fundos mútuos de investimento	65.99
				65.92-7	Sociedades de capitalização	65.99
				65.99-4	Outros serviços de intermediação financeira,	65.99

PROTÓCOLO LEGISLATIVO

PLC Nº 318 / 05

Fls. N.º 05

8

66	SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA	66.1	Seguros de vida e não - vida	66.11-7	Seguros de vida	66.01
				66.12-5	Seguros não - vida	66.03
				66.13-3	Resseguros	66.01
		66.2	Previdência privada	66.21-4	Previdência privada fechada	66.02
				66.22-2	Previdência privada aberta	66.02
		66.3	Planos de saúde	66.30-3	Planos de saúde	66.03
67	SERVIÇOS AUXILIARES DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA	67.1	Serviços auxiliares da intermediação financeira, exclusive seguros e previdência privada	67.11-3	Administração de mercados bursáteis	67.11
				67.12-1	Serviços de intermediários em transações de títulos e valores mobiliários	67.12
				67.19-9	Outros serviços auxiliares da intermediação financeira, não especificadas anteriormente	67.19
		67.2	Serviços auxiliares dos seguros e da previdência privada	67.20-2	Serviços auxiliares dos seguros e da previdência privada	67.20
70	SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS	70.1	Incorporação de imóveis por conta própria	70.10-6	Incorporação de imóveis por conta própria	70.10
		70.2	Aluguel de imóveis	70.20-3	Aluguel de imóveis	70.10
		70.3	Serviços imobiliários por conta de terceiros	70.31-9	Incorporação de imóveis por conta de terceiros	70.20
				70.32-7	Administração de imóveis por conta de terceiros	70.20
		70.4	Serviços para condomínios prediais	70.40-8	Condomínios prediais	70.20
72	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONEXAS	72.1	Consultoria em sistemas de informática	72.10-9	Consultoria em sistemas de informática	72.10
		72.2	Desenvolvimento de programas de informática	72.20-6	Desenvolvimento de programas de informática	72.20
		72.3	Processamento de dados	72.30-3	Processamento de dados	72.30
		72.4	Serviço de banco de dados	72.40-0	Serviço de banco de dados	72.40
		72.5	Manutenção e reparação de máquinas de escritório e de informática	72.50-8	Manutenção e reparação de máquinas de escritório e de informática	72.50
		72.9	Outros serviços de informática, não especificados anteriormente	72.90-7	Outros serviços de informática, não especificados anteriormente	72.90

PROTOCOLO LEGISLATIVO
 PLC. Nº 118 / 05
 Fls. Nº 06 *Paula*

8

PROTOCOLO LEGISLATIVO
 P/C Nº 118 / 05
 Fls. N.º 07 *Pavão*

74	SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS	74.1	Serviços jurídicos, contábeis e de assessoria empresarial	74.11-0	Serviços jurídicos	74
				74.12-8	Serviços de contabilidade e auditoria	74.1
				74.13-6	Pesquisas de mercado e de opinião pública	74.11
				74.14-4	Gestão de participações societárias (holdings)	74.12
				74.15-2	Sedes de empresas e unidades administrativas locais	74.13
				74.15-0	Serviços de assessoria em gestão empresarial	74.14
		74.2	Serviços de arquitetura e engenharia e de assessoramento técnico especializado	74.20-9	Serviços de arquitetura e engenharia e de assessoramento técnico especializado	74.14
		74.4	Publicidade			74.2
		74.5	Seleção, agenciamento e locação de mão-de-obra para serviços temporários	74.40-3	Publicidade	74.21
				74.50-0	Seleção, agenciamento e locação de mão-de-obra para serviços temporários	74.3
93	SERVIÇOS PESSOAIS	93.0	Serviços pessoais			74.30
				93.01-7	Lavanderias e tinturarias	74.9
				93.02-5	Cabeleireiros e outros tratamentos de beleza	74.91
				93.03-3	Serviços funerários e conexos	93
				93.09-2	Outras atividades de serviços pessoais, não especificadas anteriormente	93.0
80-C	EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR	80.9	Formação permanente e outros serviços de ensino			93.01
				80.91-8	Ensino em auto-escolas e cursos de pilotagem	93.02
				80.92-6	Educação supletiva	93.03
				80.93-4	Educação continuada ou permanente e aprendizagem profissional	93.09
				80.94-2	Ensino à distância	80
85.A	SAÚDE	85.1	Serviços de atenção à saúde			80.1
				85.14-6	Atividades de serviços de complementação diagnóstica ou terapêutica	80.2
				85.15-4	Serviços de outros profissionais da área de saúde	80.9
				85.16-2	Outros serviços relacionados com atenção à saúde	80.90
91	ENTIDADES ASSOCIATIVAS	91.1	Serviços de organizações			80.90

2

			empresariais, patronais e profissionais	91.11-1	Serviços de organizações empresariais e patronais	91.11
				91.12-0	Serviços de organizações profissionais	91.12
		91.2	Serviços de organizações sindicais	91.20-0	Serviços de organizações sindicais	91.2 91.20
		91.9	Outros serviços associativas	91.92-8	Serviços de organizações políticas	91.9 91.92
				91.99-5	Outros serviços associativos, não especificados anteriormente	91.99
92	ENTIDADES RECREATIVAS CULTURAIS E DESPORTIVAS	92.1	Serviços cinematográficos e de vídeo	92.11-8	Produção de filmes cinematográficos e fitas de vídeo	92 92.1 92.11
				92.12-6	Distribuição de filmes e de vídeos	92.11
				92.13-4	Projeção de filmes e de vídeos	92.12
		92.2	Serviços de rádio e de televisão	92.21-5	Serviços de rádio	92.1 92.13
				92.22-3	Serviços de televisão	92.13 92.1
		92.3	Outros serviços artísticos e de espetáculos	92.31-2	Serviços de teatro, música e outros serviços artísticos e literários	92.14
				92.32-0	Gestão de salas de espetáculos	92.14
				92.39-8	Outros serviços de espetáculos, não especificados anteriormente	92.19
		92.4	Serviços de agências de notícias	92.40-1	Serviços de agências de notícias	92.2 92.20
		92.5	Serviços de bibliotecas, museus e outros serviços culturais	92.51-7 92.52-5 à exceção de 92.52-3		

28

PROCOLO LEGISLATIVO
 PL Nº 338 / 05
 Fis. N.º 08 *[assinatura]*